



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

24/08/2016

INDICE

1. JORNAL CORREIO DE NOTICIAS	
1.1. COMARCAS.....	1
1.2. EXECUÇÕES PENAIS.....	2
2. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
2.1. COMARCAS.....	3 - 4
2.2. CORREGEDOR (A).....	5 - 6
2.3. CORREIÇÕES.....	7 - 8
3. JORNAL EXTRA	
3.1. DECISÕES.....	9 - 10
4. JORNAL O DEBATE	
4.1. DECISÕES.....	11
4.2. EXECUÇÕES PENAIS.....	12
4.3. RÁDIO WEB JUSTIÇA.....	13
5. JORNAL O IMPARCIAL	
5.1. PUBLICIDADE LEGAL.....	14
6. JORNAL O PROGRESSO	
6.1. DECISÕES.....	15
7. JORNAL O QUARTO PODER	
7.1. COMARCAS.....	16
8. JORNAL PEQUENO	
8.1. AMMA - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS.....	17
8.2. COMARCAS.....	18
8.3. CORREGEDOR (A).....	19
8.4. DECISÕES.....	20
8.5. RÁDIO WEB JUSTIÇA.....	21
8.6. VARA CRIMINAL.....	22
8.7. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	23

ITAPECURU

Justiça condena TIM por inclusão indevida em cadastro

Em sentença assinada pela juíza Mirella Cezar Freitas, titular da 2ª vara da comarca de Itapecuru Mirim a operadora de telefonia TIM foi condenada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5 mil (cinco mil reais) à M.S.C. O valor deve ser corrigido monetariamente pelo INPC/ IBGE e juros moratórios de 1% ao mês. Consta ainda do documento que a operadora deve providenciar a imediata retirada da inscrição de dívida em nome de M.S.C do cadastro da empresa, bem como de qualquer outro cadastro de inadimplentes. A multa mensal pelo não cumprimento das determinações é de R\$ 1000,00 (mil reais).

A decisão atende à ação interposta pela autora em desfavor da TIM em face da inclusão do nome da mesma (autora) pela empresa ré nos cadastros de proteção ao crédito, “mesmo não tendo a autora qualquer relação com a empresa requerida”. Segundo a ação, M.S.C. só ficou sabendo da inclusão do seu (dela) nome no referido cadastro ao tentar conseguir crédito/empréstimo junto ao comércio local,

o que foi negado em função da referida inclusão.

Diz a juíza em suas fundamentações: “Caberia à demandada comprovar a existência do débito, bem como trazer aos autos o contrato que deu origem ao débito questionado, algo que sequer foi tentado pela ré, pois apresentou contestações desacompanhada de provas documentais”. Ainda segundo a magistrada, a parte autora, por outro lado, anexou aos autos o comprovante do nome em cadastro de proteção ao crédito.

“Desse modo, percebe-se que houve o ato ilícito e o nexo causal por parte da empresa ré. Assim, o débito objeto da presente demanda deve ser declarado inexistente”, afirma a magistrada.

“O dano moral é patente, já que a requerente teve seu nome inscrito em órgão de proteção ao crédito, não necessitando de prova do dano para ser indenizada”, conclui Mirella.

A íntegra da sentença encontra-se publicada às páginas 668 e 669 da Edição nº 155/2016 do Diário da Justiça Eletrônico - DJE publicado nesta terça-feira, 23 de agosto.

■ CAXIAS ■

Semana do Encarcerado é aberta no município

O Poder Judiciário da Comarca de Caxias participou na segunda-feira (22) da abertura da XVII Semana do Encarcerado. A cerimônia, realizada através de uma audiência pública no fórum local, teve a presença na juíza Marcela Santana Lobo, titular da 5ª Vara. Os trabalhos da semana do encarcerado acontecem até o dia 26, sexta-feira, em Caxias e em diversas cidades do interior do Maranhão.

Além da juíza, participaram da audiência a Defensora Pública Juliana Rosso, o diretor da Unidade Prisional de Ressocialização de Caxias, Mauricio Monteiro, da Casa de Albergado de Caxias, Irene Serejo, além dos assistentes técnicos com atuação no sistema prisional, representantes do Município, representantes da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, coordenadores dos cursos de Direito da FAI e da FACEMA, apenados e estudantes.

O tema da audiência em Caxias foi sobre trabalho e educação como pilares para a efetivação do processo de reintegração social da pessoa privada de liberdade. Na oportunidade, foram abordadas a situação atual da UPR e da Casa de Albergado e a atuação dos especialistas penitenciários. A audiência contou com os depoimentos de dois recuperandos e convocou os estudantes a refletirem sobre possibilidades de cooperação nas atividades desenvolvidas no siste-

ma penitenciário. “As atividades se desenvolverão ao longo da semana, na UPR e da Casa de Albergado, estando programadas a inauguração de uma brinquedoteca, palestras e momentos de religiosidade”, informou Marcela Lobo.

Sobre a Semana - A Semana do Encarcerado é realizada pela Secretaria Estadual da Justiça e da Administração Penitenciária. Em São Luís, o evento ocorreu de 13 a 21. E em Caxias, segue até esta sexta-feira. A juíza Marcela Santana Lobo ressaltou os números da unidade de ressocialização de Caxias, que hoje tem lotação de 194 presos, com capacidade para 82, ou seja, 137% acima do recomendável. As apresentações no evento foram acompanhadas por estudantes de direito.

Em outras unidades, a exemplo da UPR de Chapadinha, atividades de aferição de pressão, vacinação e testes rápidos de glicemia foram algumas das ações desenvolvidas. Os presos participaram, ainda, de atividade religiosa. Na UPR de Açailândia houve apresentação cultural e palestra sobre trabalho e reintegração social. Na Unidade Prisional de Ressocialização de Rosário aconteceu a exposição de artesanatos e atividades religiosas. Na ocasião, mais de 20 apenados participaram diretamente dos trabalhos.

Abertas inscrições de seleção para assessor de juiz

Vaga é para a 5ª Vara da Comarca de Caxias; exame será realizado em três etapas

CAXIAS

Estarão abertas, até o dia 2 de setembro, as inscrições da seleção para o cargo de assessor de juiz da 5ª Vara da Comarca de Caxias. As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente mediante a entrega de currículo e demais documentos exigidos na Secretaria Judicial da unidade, sempre das 8h30 às 12h.

As informações constam de edital assinado pela juíza Marcela Santana Lobo, titular da Vara. De acordo com o edital, serão aceitas apenas inscrições presenciais, recebendo o candidato, ou seu procurador, no ato de inscrição, cópia do documento de conferência/ficha de inscrição, devendo ainda assinar a lista de entrega dos documentos.

Com jornada semanal de 40 horas - não incluídos o período relativo ao Plantão Judicial e atividades a que o juiz esteja obrigado -, o cargo tem remuneração mensal de R\$ 4.638,18 mais benefícios. Cabe ao assessor a elaboração de minutas de despachos, decisões e sentenças; gestão de atividades em gabinete; acompanhamento em audiências, entre outras.

Etapas

A seleção constará de três etapas: análise curricular e análise do histórico de rendimento escolar; provas objetiva e subjetiva e entrevista.

Todas as etapas da seleção acontecerão no Fórum da Comarca de Caxias (Avenida Norte-Sul, s/n, Campo de Belém) "ou, em caso de impossibilidade, em local a ser indicado quando da divulgação da convocação", como consta do edital.

Seleção é composta de 3 etapas

O resultado da seleção será divulgado na página da Corregedoria Geral da Justiça (www.tjma.jus.br/cgj). Após a divulgação, o candidato aprovado terá o prazo de 48 horas para apresentar-se na Secretaria Judicial da 5ª Vara e retirar a lista de documentos indispensáveis à nomeação.

A entrega dos documentos deve se dar no prazo máximo de cinco dias, salvo impossibilidade justificada de fazê-lo e apresentada tempestivamente. ●

SAIBA MAIS

Documentação exigida

- Cópia da carteira de identidade
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou carteira de habilitação
- Cópia do diploma de conclusão de curso de Bacharel em Direito - reconhecido pelo MEC - ou, na falta do documento, certidão da instituição de ensino superior atestando a conclusão do curso e colação de grau por parte do candidato.
- Foto 3x4
- Cópia de histórico de rendimento escolar, com média geral assinalada
- Cópia dos certificados dos cursos declarados no currículo e declaração de concordância do chefe imediato (para servidores concursados).

Corregedora atende ao público em comarcas

Equipe da Corregedoria Geral da Justiça visitou oito comarcas no interior do Maranhão para acompanhar o desempenho da Justiça de 1º grau

As comarcas de Caxias, Coelho Neto, Timon, Codó, Timbiras, Coroatá, Cantanhede e Santa Rita foram as primeiras unidades judiciais a receber, de 16 a 19 deste mês, a visita da corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, que busca acompanhar o desempenho da Justiça de 1º grau, dialogando com juízes e servidores em busca da melhoria na prestação jurisdicional.

Nas visitas, há vistoria das condições estruturais dos fóruns, mobiliário, equipamentos, números de servidores, entre outros. A corregedora adentra as secretarias judiciais, conhece as metodologias de trabalho, os problemas, as reivindicações, dialoga e alerta os juízes acerca do cumprimento das metas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

Para a desembargadora, é preciso ir além dos relatórios mensais que a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ) recebe, e conhecer de perto a realidade vivida nos fóruns para efetivamente melhorar a Justiça de 1º grau.

“Problemas existem, assim como as boas práticas que almejam a melhoria da prestação jurisdicional. Por isso, precisamos corrigir os erros e apoiar as iniciativas que fortalecem o Poder Judiciário junto à sociedade”, enfatizou a corregedora.

Na Comarca de Cantanhede, a corregedora Anildes Cruz prestou atendimento ao público, oportuni-

dade em que conversou com uma jurisdicionada, a professora Maria da Piedade, demitida após 23 anos de serviços prestados à Prefeitura do termo judiciário de Pirapemas.

“A professora deve juntar toda a documentação referente ao período trabalhado, inclusive os atos de nomeação e exoneração, e procurar um advogado para ajuizar uma ação judicial”, orientou a desembargadora.

Apresentação

Durante a visita, o juiz titular Francisco Eduardo Girão Braga apresentou as instalações do Poder Judiciário na comarca. O magistrado, que atua há um ano na unidade, entregou relatório descritivo da situação anterior e atual, e os trabalhos desenvolvidos no período.

“Apesar das dificuldades, temos avançado na prestação jurisdicional, mesmo diante da crescente demanda de 150 processos/mês de distribuição”, explicou o magistrado.

Os juízes auxiliares da Corregedoria Geral da Justiça Rosângela Prazeres (Correições Judiciais) e Gladiston Cutrim (Planejamento Estratégico), e o diretor da Secretaria da CGJ, Gustavo Campos, acompanham a corregedora.

Demandas

Nas visitas, a corregedora encontrou, dentre outros, problemas como a falta de servidores, insuficiência de mobiliário para comportar a demanda processual, aparelhos de ar-condicionado

rando instalação há mais de um ano, e até a necessidade de alugar um outro prédio para funcionamento do fórum, como é o caso da Comarca de Timbiras.

Para as questões de trâmite administrativo de competência da CGJ, os pedidos aos setores responsáveis já estão sendo encaminhados; os problemas de ordem macro constarão de relatório a ser entregue ao presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha, durante reunião em que a corregedora pretende encaminhar, de forma compartilhada, as soluções.

Comarca de Timbiras precisa de imóvel

Corregedora observou falta de servidor

“Temos avançado na prestação jurisdicional, mesmo diante da crescente demanda de 150 processos/mês”

Francisco Eduardo Girão Braga
Juiz titular da Comarca de Cantanhede

Divulgação



Corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, e equipe em visita na Comarca de Cantanhede

Correição na Comarca de São João Batista

Está em curso o serviço de correição ordinária na Comarca de São João Batista. O juiz Ivis Monteiro Costa editou portaria na qual designa a correição, que deverá se estender até o dia 29, com possibilidade de prorrogação por mais cinco dias, caso a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ) ache que há necessidade.

De acordo com a portaria, qualquer pessoa poderá apresentar sugestões ou reclamações acerca dos serviços oferecidos pelo Poder Judiciário em São João Batista. Essa intervenção popular deverá ser feita 48 horas antes da solenidade de abertura.

Será expedido convite ao promotor da Justiça e aos advogados, que militam no Fórum da comarca para participarem das solenidades de abertura e encerramento, bem como para acompanhar os trabalhos na secretaria judicial.

“Fica o secretário judicial ciente de que deverá manter na secretaria processos em tramitação, ressalvados os que se encontram em instância superior, em grau de recurso, antes da abertura da correição [...] Suspende todos os prazos processuais que se iniciarem durante a correição e os já iniciados”, destacou o magistrado na portaria.

A previsão é de que 2.466 processos sejam correicionados na comarca. “Teremos o auxílio do secretário judicial, do secretário substituto e de mais dois servidores”, relatou Ivis Monteiro. Ainda de acordo com o magistrado, a correição geral ordinária servirá, também, para a realização da inspeção anual nos cartórios extrajudiciais. ●

Comarca de Alto Parnaíba está em correição

ALTO PARNAÍBA - A juíza Nuza Oliveira Lima, titular da Comarca de Alto Parnaíba, determinou o início de Correição Geral Extraordinária ontem, no Fórum da Comarca. De acordo com o documento (Portaria 14/2016), o encerramento da Correição está designado para o dia 31 deste mês. Todos os servidores em exercício no Juízo devem ser convocados para trabalhar na ação.

Mantida decisão de recebimento de ação de improbidade contra Tadeu Palácio

PÁGINA 5

A JUSTIÇA TARDA, MAS...

Mantida decisão de recebimento de ação de improbidade contra ex-prefeito Tadeu Palácio

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância, que recebeu ação civil de improbidade administrativa contra o ex-prefeito da capital, Tadeu Palácio.

O Ministério Público (MPMA) sustenta que teria havido desvio de finalidade praticado por Palácio, prefeito em 2007, e Paulo Helder Guimarães de Oliveira, então procurador-geral do Município, quando a UTE Porto do Itaqui Geração de Energia teria conseguido obter do Município um decreto que admitisse a instalação de termoeletrica como de uso especial.

O entendimento unânime do órgão colegiado do TJMA é de que há indícios suficientes de autoria e materialidade da prática do ato de improbidade e que o ex-prefeito terá plena oportunidade de exercer seus direitos constitucionais ao contraditório e à ampla defesa.

De acordo com os autos, em 13 de fevereiro e 30 de março de 2007, a empresa requereu ao Município a expedição de licença de uso e ocupação do solo para instalação da termoeletrica a carvão mineral - pedido negado com alegação de que tal atividade não estaria prevista na Lei de Zoneamento Urbano da cidade.

Segundo o MPMA, a UTE Porto do Itaqui logrou êxito ao tentar obter a admissão da termoeletrica como de uso especial, porém com a suposta prática de ilegalidades.

O órgão ajuizou a ação contra o ex-prefeito, uma vez que, à época no cargo,



O ex-prefeito de São Luís Tadeu Palácio pediu que a decisão fosse reformada, mas a justiça barrou

teria desconsiderado pareceres emitidos pelas instâncias técnicas do Município que opinavam pela inviabilidade do empreendimento. Em relação ao então procurador-geral do Município, o órgão afirma que teria dispensado, sem nenhum fundamento, a oitiva do Instituto da Cidade, cuja previsão consta do Plano Diretor. Ele e a empresa são litisconsortes no agravo de instrumento ajuizado pelo ex-prefeito.

O relator, desembargador Raimundo Barros, informou que Palácio recorreu, com pedido de efeito suspensivo, contra a decisão do Juízo da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, nos autos da ação de improbidade. A decisão de primeira instância rejeitou embargos de de-

claração opostos por Paulo Helder Guimarães de Oliveira, para manter a decisão de recebimento do pedido formulado na ação e considerou o transcurso do prazo sem manifestação do ex-prefeito para apresentar contestação.

O ex-prefeito pediu que a decisão fosse reformada, pois, segundo ele, não existem indícios mínimos do elemento subjetivo dolo para a prática do disposto no artigo 11 da Lei de Improbidade e, que o ato estaria revestido do prévio pronunciamento jurídico da Procuradoria Geral do Município, razão pela qual entendeu que a petição inicial da ação de improbidade deveria ser liminarmente rejeitada.

Raimundo Barros disse não existir razão para modificar o entendimento de 1º

Grau. Explicou que a decisão está em conformidade com norma da Constituição Federal e que foram observados os requisitos necessários ao oferecimento e recebimento da peça acusatória.

O relator acrescentou que vários documentos embasam a inicial da ação civil ajuizada pelo Ministério Público. Disse que a tese de inexistência de atos de improbidade é matéria a ser debatida no bojo da instrução da ação. Citou entendimentos do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e, de acordo com o parecer ministerial, negou provimento ao agravo do ex-prefeito. Acompanham o voto do relator o desembargador José de Ribamar Castro e o juiz José Brígido Lages (convocado para compor quórum).

DECISÃO

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância, que recebeu ação civil de improbidade administrativa contra o ex-prefeito da capital, Tadeu Palácio. O Ministério Público (MPMA) sustenta que teria havido desvio de finalidade praticado por Palácio, prefeito em 2007, e Paulo Helder Guimarães de Oliveira, então procurador-geral do Município, quando a UTE Porto do Itaqui Geração de Energia teria conseguido obter do Município um decreto que admitisse a instalação de termoelétrica como de uso especial. O entendimento unânime do órgão colegiado do TJMA é de que há indícios suficientes de autoria e materialidade da prática do ato de improbidade e que o ex-prefeito terá plena oportunidade de exercer seus direitos constitucionais ao contraditório e à ampla defesa. De acordo com os autos, em 13 de fevereiro e 30 de março de 2007, a empresa requereu ao Município a expedição de licença de uso e ocupação do solo para instalação da termoelétrica a carvão mineral - pedido negado com alegação de que tal atividade não estaria prevista na Lei de Zoneamento Urbano da cidade.

FÓRUM DE CAXIAS

O Poder Judiciário da Comarca de Caxias participou na segunda-feira (22) da abertura da XVII Semana do Encarcerado. A cerimônia, realizada através de uma audiência pública no fórum local, teve a presença na juíza Marcela Santana Lobo, titular da 5ª Vara. Os trabalhos da semana do encarcerado acontecem até o dia 26, sexta-feira, em Caxias e em diversas cidades do interior do Maranhão. Além da juíza, participaram da audiência a Defensora Pública Juliana Rosso, o diretor da Unidade Prisional de Ressocialização de Caxias, Mauricio Monteiro, da Casa de Albergado de Caxias, Irene Serejo, além dos assistentes técnicos com atuação no sistema prisional, representantes do Município, representantes da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, coordenadores dos cursos de Direito da FAI e da FACEMA, apenados e estudantes. O tema da audiência em Caxias foi sobre trabalho e educação como pilares para a efetivação do processo de reintegração social da pessoa privada de liberdade. Na oportunidade, foram abordadas a situação atual da UPR e da Casa de Albergado e a atuação dos especialistas penitenciários. A audiência contou com os depoimentos de dois recuperandos e convocou os estudantes a refletirem sobre possibilidades de cooperação nas atividades desenvolvidas no sistema penitenciário. "As atividades se desenvolverão ao longo da semana, na UPR e da Casa de Albergado, estando programadas a inauguração de uma brinquedoteca, palestras e momentos de religiosidade", informou Marcela Lobo.

"Fala, Professor"

A meia-passageira nos ônibus usadas por jovens e estudantes é o tema do "Fala, Professor" desta quarta-feira (24), às 8h45, com reapresentação às 14h45, na Rádio Web Justiça do Maranhão. O programa, apresentado pelo comunicador e professor de Direito, Heraldo Moreira, esclarecerá os critérios usados para transporte em ônibus intermunicipais, semiurbanos e interestaduais.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 51/2016
Processo nº 30.670/2016

Objeto: Aquisição de material permanente (fragmentadora de papel); **Abertura:** 06/09/2016, às 10:00 horas (horário de Brasília); **Local:** Site www.comprasgovernamentais.gov.br; **Informações:** Coordenadoria de Licitação e Contratos, à Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190; **Email:** divcontratos@tjma.jus.br. **Fone:** 98 3261 6181.

São Luís/MA, 22 de agosto de 2016.

André de Sousa Moreno

Pregoeiro.

Mantida decisão de recebimento de ação de improbidade contra ex-prefeito Tadeu Palácio

Divulgação

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância, que recebeu ação civil de improbidade administrativa contra o ex-prefeito da capital, Tadeu Palácio. O Ministério Público (MPMA) sustenta que teria havido desvio de finalidade praticado por Palácio, prefeito em 2007, e Paulo Helder Guimarães de Oliveira, então procurador-geral do Município, quando a UTE Porto do Itaqui Geração de Energia teria conseguido obter do Município um decreto que admitisse a instalação de termoeletrônica como de uso especial.

O entendimento unânime do órgão colegiado do TJMA é de que há indícios suficientes de autoria e materialidade da prática do ato de improbidade e que o ex-prefeito terá plena oportunidade de exercer seus direitos constitucionais ao contraditório e à ampla defesa.

De acordo com os autos, em 13 de fevereiro e 30 de março de 2007, a empresa requereu ao Município a expedição de licença de uso e ocupação de solo para instalação da termoeletrônica a carvão mineral - pedido negado com alegação de que tal atividade não estaria prevista na Lei de Zoneamento Urbano da cidade.

Segundo o MPMA, a UTE Porto do Itaqui logrou êxito ao tentar obter a admissão da termoeletrônica como de uso especial, porém com a suposta prática de ilegalidades.

O órgão ajuizou a ação contra o ex-prefeito, uma vez que, à época no cargo, teria desconsiderado pareceres emitidos pelas instâncias técnicas do Município que opinavam pela inviabilidade do empreendimento. Em relação



Ex-prefeito de São Luís, Tadeu Palácio

ao então procurador-geral do Município, o órgão afirma que teria dispensado, sem nenhum fundamento, a oitiva do Instituto da Cidade, cuja previsão consta do Plano Diretor. Ele e a empresa são litisconsortes no agravo de instrumento ajuizado pelo ex-prefeito.

O relator, desembargador Raimundo Barros, informou que Palácio recorreu, com pedido de efeito suspensivo, contra a decisão do Juízo da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, nos autos da ação de improbidade. A decisão de primeira instância rejeitou embargos de declaração opostos por Paulo Helder Guimarães de Oliveira, para manter a decisão de recebimento do pedido formulado na ação e considerou o

transcurso do prazo sem manifestação do ex-prefeito para apresentar contestação.

O ex-prefeito pediu que a decisão fosse reformada, pois, segundo ele, não existem indícios mínimos do elemento subjetivo dolo para a prática do disposto no artigo 11 da Lei de Improbidade e, que o ato estaria revestido do prévio pronunciamento jurídico da Procuradoria Geral do Município, razão pela qual entendeu que a petição inicial da ação de improbidade deveria ser liminarmente rejeitada.

Raimundo Barros disse não existir razão para modificar o entendimento de 1º Grau. Explicou que a decisão está em conformidade com norma da Constituição Federal e que foram observados os requisi-

tos necessários ao oferecimento e recebimento da peça acusatória.

O relator acrescentou que vários documentos embasam a inicial da ação civil ajuizada pelo Ministério Público. Disse que a tese de inexistência de atos de improbidade é matéria a ser debatida no bojo da instrução da ação. Citou entendimentos do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e, de acordo com o parecer ministerial, negou provimento ao agravo do ex-prefeito. Acompanharam o voto do relator o desembargador José de Ribamar Castro e o juiz José Brígido Lages (convocado para compor quórum). Protocolo nº 19209/2016 – São Luís. (*Asscom/TJMA*)

Justiça condena TIM por inclusão indevida de nome em cadastro de inadimplente

Em sentença assinada pela juíza Mirella Cezar Freitas, titular da 2ª vara da comarca de Itapecuru Mirim a operadora de telefonia TIM foi condenada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5 mil (cinco mil reais) à M.S.C. O valor deve ser corrigido monetariamente pelo INPC/IBGE e juros moratórios de 1% ao mês. Consta ainda do documento que a operadora deve providenciar a imediata retirada da inscrição de dívida em nome de M.S.C do cadastro da empresa, bem como de qualquer outro cadastro de inadimplentes. A multa mensal pelo não cumprimento das determinações é de R\$ 1000,00 (mil reais).

A decisão atende à ação interposta pela autora em desfavor da TIM em face da

inclusão do nome da mesma (autora) pela empresa ré nos cadastros de proteção ao crédito, "mesmo não tendo a autora qualquer relação com a empresa requerida". Segundo a ação, M.S.C. só ficou sabendo da inclusão do seu (dela) nome no referido cadastro ao tentar conseguir crédito/empréstimo junto ao comércio local, o que foi negado em função da referida inclusão.

Diz a juíza em suas fundamentações: "Caberia à demandada comprovar a existência do débito, bem como trazer aos autos o contrato que deu origem ao débito questionado, algo que sequer foi tentado pela ré, pois apresentou contestações desacompanhada de provas documentais". Ainda segundo a magistrada, a

parte autora, por outro lado, anexou aos autos o comprovante do nome em cadastro de proteção ao crédito.

"Desse modo, percebe-se que houve o ato ilícito e o nexo causal por parte da empresa ré. Assim, o débito objeto da presente demanda deve ser declarado inexistente", afirma a magistrada.

"O dano moral é patente, já que a requerente teve seu nome inscrito em órgão de proteção ao crédito, não necessitando de prova do dano para ser indenizada", conclui Mirella.

A íntegra da sentença encontra-se publicada às páginas 668 e 669 da Edição nº 155/2016 do Diário da Justiça Eletrônico - DJE publicado nesta terça-feira, 23 de agosto.

Seduc divulga resultado do concurso 'AMMA Produção Literária'

A Secretaria de Estado da Educação (Seduc) divulgou, nessa terça-feira (23), o resultado do concurso AMMA Produção Literária, com o tema “Corrupção: o que eu tenho a ver com isso?”, realizado em parceria com a Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), com objetivo de favorecer a interação dos estudantes com os fatos socioculturais e políticos do país e do Estado, sobretudo aqueles relacionados às questões que envolvem valores e comportamentos sociais, como a corrupção. A Comissão Julgadora Estadual (CJE) selecionou 11 textos finalistas, contemplando produções de estudantes das redes públicas municipais e estadual, nas quatro categorias: Cordel I (destinada a estudantes do 6º e 7º anos do Ensino Fundamental); Cordel II (estudantes do 8º e 9º anos do Ensino Fundamental); Crônica (1ª ano do Ensino Médio) e Artigo de Opinião (2ª e 3ª anos do Ensino Médio). A solenidade de premiação dos alunos-autores com os respectivos professores-orientadores e gestores das escolas finalistas, em primeiro lugar, será realizada nesta sexta-feira (26), das 8h às 12h, no Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau. Os demais participantes serão agraciados com medalhas de ouro, prata e bronze nas Unidades Regionais de Educação (UREs) a que são vinculadas as escolas, em datas a serem confirmadas posteriormente. O resultado do concurso está disponível no portal da Seduc (www.educacao.ma.gov.br).

TIM é condenada por inclusão indevida de nome em cadastro de inadimplente

Em sentença assinada pela juíza Mirella Cezar Freitas, titular da 2ª vara da comarca de Itapecuru Mirim a operadora de telefonia TIM foi condenada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5 mil (cinco mil reais) à M.S.C. O valor deve ser corrigido monetariamente pelo INPC/ IBGE e juros moratórios de 1% ao mês. Consta ainda do documento que a operadora deve providenciar a imediata retirada da inscrição de dívida em nome de M.S.C do cadastro da empresa, bem como de qualquer outro cadastro de inadimplentes. A multa mensal pelo não cumprimento das determinações é de R\$ 1000,00 (mil reais).

A decisão atende à ação interposta pela autora em desfavor da TIM em face da inclusão do nome da mesma (autora) pela empresa ré nos cadastros de proteção ao crédito, "mesmo não tendo a autora qualquer relação com a empresa requerida". Segundo a ação, M.S.C. só ficou sabendo da inclusão do seu (dela) nome no referido cadastro ao tentar conseguir crédito/empréstimo junto ao comércio local, o que foi negado em função da referida inclusão. Diz a juíza em suas fundamentações: "Caberia à demandada comprovar a existência do débito, bem como trazer aos autos o contrato que deu origem ao débito questionado, algo que sequer foi tentado pela ré, pois apresentou contestações desacompanhada de provas documentais". Ainda segundo a magistrada, a parte autora, por outro lado, anexou aos autos o comprovante do nome em cadastro de proteção ao crédito.

Corregedora da Justiça reúne com juízes de Coroatá

A corregedora geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, visitou a comarca de Coroatá, situada no leste maranhense, no dia 18 de agosto. Durante reunião de trabalho com os juízes, a magistrada tomou conhecimento da situação das instalações do fórum e da regularidade da prestação jurisdicional em geral. Durante a reunião, os juízes Josane Farias Braga (1ª vara), diretora do fórum, e Francisco Ferreira de Lima (2ª vara) relataram as dificuldades encontradas, fizeram sugestões e solicitações com o objetivo de melhorar a prestação dos serviços forenses nas duas varas judiciais, onde tramitam 10.223 processos. UPR – a juíza da 1ª vara relatou a existência de grande número de presos de outras regiões que se

encontram na Unidade Prisional de Ressocialização de Coroatá, instalada na cidade em 2014 e solicitou à corregedora a instalação de uma vara especializada em execução penal, diante da crescente demanda de processos dessa natureza que tramitam naquela comarca. O volume de cartas precatórias criminais, pelas quais juízes de outras jurisdições solicitam atos processuais e diligências para serem cumpridas em Coroatá, têm aumentado a cada ano e hoje correspondem a 45,71% dos processos criminais distribuídos até agosto de 2016. Para reduzir a demanda, os juízes propuseram a assinatura de um termo de acordo entre a Corregedoria Geral da Justiça



Divulgação

Corregedora Anildes Cruz conversa com juízes durante reunião em Coroatá

e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap), no sentido de regularizar a transferência de internos e também solicitaram a instalação da comarca de Peritoró. As solicitações dos magistrados foram discutidas com a participação

dos juízes Rosângela Prazeres, auxiliar da Corregedoria, e Gladiston Cutrim, coordenador de planejamento estratégico, e anotadas pelo diretor Gustavo Campos, para serem encaminhadas junto ao Tribunal de Justiça pela CGJ-MA.



O ex-prefeito Tadeu Palácio teria praticado desvio de finalidade como prefeito, no ano de 2007

Mantido recebimento de ação por improbidade contra ex-prefeito Tadeu Palácio

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância, que recebeu ação civil de improbidade administrativa contra o ex-prefeito da capital, Tadeu Palácio. O Ministério Público (MPMA) sustenta que teria havido desvio de finalidade praticado por Palácio, prefeito em 2007, e Paulo Helder Guimarães de Oliveira, então procurador-geral do Município, quando a UTE Porto do Itaqui Geração de Energia teria conseguido obter do Município um decreto que admitisse a instalação de termoeletrica como de uso especial. O entendimento unânime do órgão colegiado do TJMA é de que há indícios suficientes de autoria e materialidade da prática do ato de improbidade e que o ex-prefeito terá plena oportunidade de exercer seus direitos constitucionais ao contraditório e à ampla defesa. De acordo com os autos, em 13 de fevereiro e 30 de março de 2007, a empresa requereu ao Município a expedição de licença de uso e ocupação do solo para instalação da termoeletrica a carvão mineral - pedido negado com alegação de que tal atividade não estaria prevista na Lei de Zoneamento Urbano da cidade.

Segundo o MPMA, a UTE Porto do Itaqui logrou êxito ao tentar obter a admissão da termoeletrica como de uso especial, porém com a suposta prática de ilegalidades.

O órgão ajuizou a ação contra o ex-prefeito, uma vez que, à época no cargo, teria desconsiderado pareceres emitidos pelas instâncias técnicas do Município que opinavam pela inviabilidade do empreendimento. Em relação ao então procurador-geral do Município, o órgão afirma que teria dispensado, sem nenhum fundamento, a oitiva do Instituto da Cidade, cuja previsão consta do Plano Diretor. Ele e a empresa são litisconsortes no agravo de instrumento ajuizado pelo ex-prefeito.

O relator, desembargador Raimundo Barros, informou que Palácio recorreu, com pedido de efeito suspensivo, contra a decisão do Juízo da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, nos autos da ação de improbidade. A decisão de primeira instância rejeitou embargos de declaração opostos por Paulo Helder Guimarães de Oliveira, para manter a decisão de recebimento do pedido formulado na ação e considerou o transcurso do prazo sem manifestação do ex-prefeito para apresentar contestação.

O ex-prefeito pediu que a decisão fosse reformada, pois, segundo ele, não existem indícios mínimos do elemento subjetivo dolo para a prática do disposto no artigo 11 da Lei de Improbidade e, que o ato estaria revestido do prévio pronunciamento jurídico da Procuradoria Geral do Município, razão pela qual entendeu que a petição inicial da ação de improbidade deveria ser liminarmente rejeitada. Raimundo Barros disse não existir razão para modificar o entendimento de 1º Grau. Explicou que a decisão está em conformidade com norma da Constituição Federal e que foram observados os requisitos necessários ao oferecimento e recebimento da peça acusatória. O relator acrescentou que vários documentos embasam a inicial da ação civil ajuizada pelo Ministério Público. Disse que a tese de inexistência de atos de improbidade é matéria a ser debatida no bojo da instrução da ação. Citou entendimentos do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e, de acordo com o parecer ministerial, negou provimento ao agravo do ex-prefeito. Acompanharam o voto do relator o desembargador José de Ribamar Castro e o juiz José Brígido Lages (convocado para compor quórum).

Meia passagem para jovens é tema do “Fala, Professor” nesta quarta

A meia passagem nos ônibus usado por jovens e estudantes é o tema do “Fala, Professor” desta quarta-feira (24), às 8h45, com reapresentação às 14h45, na Rádio Web Justiça do Maranhão. O programa, apresentado pelo comunicador e professor de Direito, Heraldo Moreira, esclarecerá os critérios usados para transporte em ônibus intermunicipais, semiurbanos e

interestaduais. De forma simples, o apresentador explica os limites de ocupação nos veículos - a depender da classificação - e quem tem direito de utilizar o serviço, inclusive o que a legislação fala sobre jovens de baixa renda. O “Fala, Professor” tem a proposta de divulgar direitos e deveres básicos do cidadão – previdenciário, trabalhista, de família, do consumidor e outros.

Preso provável autor de assassinato ocorrido em Estreito

João Batista Nunes da Rocha, investigado como o autor de um assassinato ocorrido na cidade de Estreito/MA, foi capturado naquele município, no decorrer da manhã desta terça-feira (23). Por conta do crime, a Justiça decretou um mandado de prisão preventiva contra o criminoso, que já foi encaminhado à Unidade Prisional de Ressocialização (UPR) de Porto Franco. João Batista, segundo indicaram as investigações, teria matado, no último dia 15, Daniel Barbosa dos Santos, no Morro Alegre, zona rural de Estreito, que fica na Região Tocantina. O delegado regional de Imperatriz, Eduardo Galvão, destacou que foi solicitada a prisão preventiva do suspeito após a polícia ter reunido indícios de autoria e materialidade do fato. (NM)

Tatuados liberados

A Justiça, por meio do juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas Martins, determinou que a Universidade Estadual do Maranhão (Uema) mude os critérios para inscrição de candidatos ao curso de formação de oficiais no vestibular. Pelo edital do Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior (Paes), grávidas, pessoas com tatuagem ou piercing e candidatos não militares entre 28 e 35 anos estavam impedidas de concorrer a uma vaga.

A decisão é liminar e atende a uma ação da Defensoria Pública do Estado, mas ainda cabe recurso. A Uema informou que todas as medidas determinadas pela Justiça deverão ser acatadas. As inscrições foram prorrogadas por dois dias.